COMISSÃO EUROPEIA
DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS MARÍTIMOS E DAS PESCAS

O Diretor-Geral,

Bruxelas, 16 de março de 2022
MARE/D3/PCO Ares(2022)

Assunto: Carta conjunta dos CC sobre as suas contribuições para as consultas públicas realizadas pela Comissão

Ref.ª: V/ carta 2122PAC22 de 4 de março de 2022

Exmo. Senhor Raakjaer, Excelentíssimos Presidentes,

Agradeço a vossa carta conjunta relativa às contribuições dos Conselhos Consultivos (CCs) para as consultas realizadas pela Comissão, sobre o tratamento que está a ser dado às referidas contribuições.

Tenho conhecimento do envolvimento dos CC num grande número de consultas públicas, sendo que algumas delas têm uma pertinência fundamental para a PCP (p. ex., as consultas sobre o plano de ação que visa conservar os recursos haliêuticos e proteger o meio marinho, assim como a elaboração do relatório sobre o funcionamento da Política Comum de Pescas - "PCP"), havendo também algumas de natureza mais geral e relacionadas com a implementação do Pacto Ecológico, Estratégia de Biodiversidade ou Estratégia do Prado ao Prato.

Considero que a resposta aos inquéritos da União Europeia não é a forma mais fácil de os CC apresentarem recomendações com base em consensos e que reflitam opiniões minoritárias. Estas consultas têm uma natureza genérica e o seu alvo é todas as partes interessadas e não apenas os CC, sendo que o formato utilizado é fundamental para a análise e consolidação das respostas. Embora a nossa preferência seja receber igualmente as respostas dos CC por via deste formato, estou em posição de confirmar a flexibilidade que foi proposta na última reunião entre CC e que vos incita a apresentar recomendações específicas sobre consultas públicas fora do âmbito do inquérito da União Europeia, com recurso a um formato alternativo e que responda melhor às vossas especificidades.

Jesper Raakjaer,
Presidente do CC de Recursos Pelágicos
jesper.raakjaer@gmail.com
Louis Braillelaan 80
2719 EK Zoetermeer,
Países Baixos

No que respeita à pertinência das opções e respostas dos CC, gostaria de confirmar o seu peso específico no processo decisório. Face à função específica atribuída aos CC ao abrigo da PCP, o tratamento das respostas dos CC no âmbito das consultas públicas não é igual ao das outras respostas. Às primeiras respostas é atribuído um peso específico. Mais ainda quando a recomendação que foi enviada à Comissão foi objeto de acordo consensual. Indubitavelmente, as referidas contribuições têm muito mais valor e importância para nós que qualquer contribuição de particulares ou grupos de interesses particulares.

Estou consciente das dificuldades criadas pelos prazos que, por vezes, são muito apertados para se responder às consultas. Estou em posição de garantir que tentamos proporcionar o maior grau possível de flexibilidade e, sempre que possível, aceitamos e alargamos efetivamente os prazos. Foi isto mesmo que fizemos recentemente no que respeita aos questionários online sobre a PCP e a OCM (Organização Comum de Mercado), cujos prazos tiveram um alargamento de duas semanas para ir ao encontro das vossas exigências. Paralelamente, para que possam preparar as vossas contribuições com uma maior antecedência, há dois anos que estamos a tentar apresentar-vos uma melhor perspetiva dos próximos processos por via de reuniões mais frequentes entre os CC dedicadas aos processos políticos e da partilha convosco do nosso Plano de Gestão Anual[1].

Relativamente ao pedido que apresentaram no que respeita a um diálogo ativo por via de reuniões bilaterais sobre consultas políticas, posso confirmar que, de facto, a DG MARE está muito interessada em participar nas reuniões dos CC, contanto que a sua calendarização ocorra com a devida antecedência. Além disso, poderiam ser organizadas reuniões bilaterais sobre processos específicos relacionados com a PCP. No entanto, não nos é possível participar em todas as reuniões e, por isso, solicito que avaliem e priorizem com a devida ponderação os debates e as necessidades, levando em conta a sua pertinência direta ao abrigo da PCP (e, nesse contexto, as atribuições do trabalho dos CC) e o respetivo calendário. A este respeito, aprecio em especial o vosso esforço em organizar reuniões conjuntas com outros CC e em facultar-nos a respetiva calendarização com antecedência.

Partilho da vossa opinião relativamente ao facto de a consultoria prestadas pelos CC dever ser acompanhada e monitorizada e garanto-vos que as recomendações recebidas ajudam diretamente na reflexão política e preparação de iniciativas. Paralelamente, tentamos tornar o processo mais visível com a inclusão de referências específicas nas nossas iniciativas, como por exemplo, nas considerações da legislação delegada[2] e no documento de trabalho da Comissão que acompanha a Comunicação anual sobre as possibilidades de pesca[3].

---

[1] A ligação à DG MARE MP de 2022, recentemente publicada, é a seguinte: Plano de gestão 2022 – Assuntos Marítimos e Pescas | Comissão Europeia (europa.eu)

[2] Consultar o Regulamento Delegado 2020/2015 da Comissão que apresenta pormenores da implementação da obrigação de desembarque relativamente a determinados tipos de pesca em águas ocidentais para o período 2021-2023; Regulamento Delegado 2020/2014 da Comissão que apresenta

[3] Consultar DTSC (2019) 205 final; DTSC (2020) 112; DTSC (2021)122 final pormenores da implementação da obrigação de desembarque relativamente a determinados tipos de pesca no Mar do Norte para o período 2021-2023; Orientações estratégicas para uma aquicultura da UE mais sustentável e competitiva para o período 2021 a 2030.

Aproveito a oportunidade para agradecer o vosso empenho e lembrar a importância que atribuímos aos pareceres que recebemos dos Conselhos Consultivos. Espero que esta cooperação frutuosa se mantenha. No caso de pretenderem colocar mais questões sobre a presente resposta, queiram contactar Pascale Colson, coordenadora dos Conselhos Consultivos (Pascale.COLSON@ec.europa.eu; +32.2.295.62.73).

Melhores cumprimentos,

[assinatura eletrónica]
Charlina Vitcheva

Assinatura eletrónica aposta a 15/03/2022 às 23:55 (UTC+01) nos termos do art. 11.º da Decisão da Comissão (UE) 2021/2121